



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.198, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
300,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na unidade orçamentária que
segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade: 2224 - Manutenção da Frota de Veículos
Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 300,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA
Função: 08 - Assistência Social
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF
Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 300,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para pagamento de despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de
tributos e contribuições sociais e econômicas, como por exemplo, INSS, relativos ao recurso
do IGD-BF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 62
e publicado (a)
Em 12 / 04 / 17